



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

1

Terça-feira • 8 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 1685

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva publica:

- **Decreto Nº 061, 08 de Setembro de 2020** - Dispõe sobre a ampliação e regulamentação da comissão interna permanente do precatório do FUNDEF no município de Cardeal da Silva (BA), e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

Praça Divina Pastora nº300, Cardeal da Silva – Bahia
CNPJ 14.126.254/0001-65

DECRETO Nº 061, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA PERMANENTE DO PRECATÓRIO DO FUNDEF NO MUNICÍPIO DE CARDEAL DA SILVA (BA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARDEAL DA SILVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas por disposição da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal e;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 013 de 22 de fevereiro de 2012 que institui a Comissão para elaboração do Plano de Aplicação de crédito decorrente de Precatório oriundo das diferenças das transferências do FUNDEF, de exercícios anteriores no Município de Cardeal da Silva;

CONSIDERANDO, a necessária ampliação dos membros da comissão, visando a participação dos não filiados no Sindicato e representantes de outros grupos;

CONSIDERANDO, a necessidade de desenvolver levantamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas que exerceram ou exercem funções ou cargos na Secretaria Municipal de Educação, visando obtenção de dados para o possível pagamento de abono dos 60% do Precatório do FUNDEF, após sanção de legislação específica pelo Presidente da República.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal de Cardial da Silva a Comissão Permanente de Precatórios – CPP.

Art. 2º Os atos praticados pela CPP serão apresentados sob a forma de relatório, ao Gestor Municipal para análise e posicionamento final.

Art. 3º A CPP desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, em observância à Constituição Federal, Legislação Federal e Municipal.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

Praça Divina Pastora nº300, Cardeal da Silva – Bahia

CNPJ 14.126.254/0001-65

Art. 4º São atribuições da CPP:

I – solicitar documentos que possam indicar os servidores ativos, inativos e pensionistas que exerceram ou exercem funções ou cargos na Secretaria Municipal de Educação;

II – realizar conferência dos dados e dos cálculos apresentados pelo Sindicato APLB e encaminhar relatório consubstanciado para a Prefeita Municipal;

III – uniformizar procedimentos visando o pagamento de precatórios, após sanção de legislação específica pelo Presidente da República;

IV – providenciar a conferência de dados e valores;

V – fornecer informações técnicas aos interessados;

VII – analisar dados e cálculos, quando a ela submetidos;

VI – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 5º A CPP será composta pelos membros abaixo instituídos:

§1º - Membros indicados pelo Decreto nº 013 de 22 de fevereiro de 2012:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Barbara Virginia Araújo – Titular

Alberto Santos Nascimento – Membro

Rita de Cassia Rodrigues Moreira – Membro

II – Representante do Poder Legislativo

Flavio Gomes Fontes – Titular

Joaquim Ferreira dos Santos – Membro

II – Representante do CME

Maria das Graças de Oliveira – Titular

Ana Maria Pereira da Silva – Membro

III – Representantes da APLB

Elisangela Santos da Silva – Titular



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

Praça Divina Pastora nº300, Cardeal da Silva – Bahia

CNPJ 14.126.254/0001-65

Leonardo Lima dos Santos – Membro

Alessandra Ramos Santos – Membro

§2º - Membros acrescidos:

I – Representante dos professores não filiados ao Sindicato

Maria Aparecida Santos de Souza – Titular

Lilian Oliveira de Carvalho - Membro

II - Representante o grupo dos Gestores Escolares

Lilian Argolo de Jesus Veloso – Titular

Daniela Oliveira dos Reis – Membro

III – Representantes de Servidores de Apoio na Educação

Jailton de Oliveira Silva – Titular

José Luís Alves Gandarela - Membro

III – Ampliação dos representantes da APLB

Janice Maria da Conceição Ferreira

Domingas Jesus dos Santos Torquato

§ 1º Os membros da CPP não poderão ser substituídos.

§ 2º A CPP se reunirá ordinariamente de acordo com calendário aprovado previamente pela comissão e extraordinariamente sempre que convocada, de forma motivada, por qualquer de seus membros.

Parágrafo único – Enquanto pendurar a pandemia do COVID 19 as reuniões serão realizadas de forma remota.

Art. 6º A CPP, através de ofício, poderá requisitar diretamente, às Secretarias Municipais e órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cardeal da Silva, processos, informativos, expedientes e documentos necessários ao bom desempenho de suas atividades.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

Praça Divina Pastora nº300, Cardeal da Silva – Bahia

CNPJ 14.126.254/0001-65

Art. 7º As atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Precatórios - CPP são consideradas estratégicas para a Administração e os Profissionais do Magistério e seus membros são considerados como equipe especial de trabalho, não fazendo jus a qualquer tipo de Gratificação ou ajuda de custo.

Art. 8º O poder Executivo designa a Consultora Educacional do município, para a coordenação e acompanhamento direto da comissão sem direito a voto.

Parágrafo único – As demais representações, poderão fazer indicação de acompanhamento técnico ou jurídico, devendo ser solicitado por escrito e não terão direito a voto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Cardeal da Silva Ba, 08 de setembro de 2020.

MARIANE MERCURI DE SANTANA ALMEIDA OLIVEIRA

Prefeita